



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 090/2014–CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 30/06/2014.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova o 1º e o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 777030/2012 celebrado entre a UEM e o INCRA.

Considerando o Processo nº 12669/2012;
considerando o disposto no Parecer 627/2014 PJu;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 24 de junho de 2014.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 777030/2012 e seu respectivo plano de trabalho, celebrado entre esta instituição e o Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA), visando:

- a) o repasse de recursos referente ao ano de 2013, na ordem de R\$ 146.339,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais);
- b) retifica do numero do processo administrativo publicado no termo do convenio, que passa a ser INCRA/54200002190/2012-14;
- c) retificação da data de inicio da vigência.

Art. 2º - Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 777030/2012 e seu respectivo plano de trabalho, celebrado entre esta instituição e o Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA), visando:

- a) redução do número de beneficiário para 31 (trinta e um) alunos;
- b) redução do valor global e do valor do repasse do concedente. Valor global: R\$ 881.673,20 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e Três reais e vinte centavos) – valor de concedente: R\$ 871.615,20 (oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).
- c) redução da contrapartida financeira.
- d) alteração do cronograma de reembolso;
- e) aprovação do novo plano de trabalho.

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 090/2014-CI / CCH

fls. 02

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 24 de junho de 2014.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
07/07/2014. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)